

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - IBIRATAIA-BA

RECEBEMOS

EM 07,01,3025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR GILSON DE OLIVEIRA SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E, DO OUTRO, A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia-BA, representada pelo seu Prefeito Municipal, ALEXSANDRO FREITAS SILVA, pessoa física, CPF 548.965.505-44, RG 04.860.680-48, residente e domiciliado na Rua Gersino Coelho, nº12, centro, Ibirataia-BA, doravante denominado CEDENTE A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, inscrita no CNPJ SOB n.º01.779.162/0001-32, pessoa jurídica de direito público, com sede a praça 10 de novembro, n 07, Bairro Romulo Teotonio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, por intermédio do seu presidente, ANTONIO SANTOS DE JESUS, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor GILSON DE OLIVEIRA SANTOS, servidor do Município Ibirataia/BA, onde exerce a função de Fiscal de Tributos, matricula nº. 1348, para exercer seu cargo público na Camara Municipal de Ibirataia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO Poder Legislativo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ibirataia/BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

7

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA/BA, 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA ALEXSANDRO FREITAS SILVA CEDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA CESSIONARIO

TESTEMUNHAS

2.

PODER LEGISLATIVO - IBIRATAIA-BA

EMOD DIDO